

Processo n.: @PCP 20/00312521

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 260/2020, exarado quando da apreciação das Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

Interessada: Câmara de Vereadores de Otacílio Costa

Procurador: Heitor José Frutuoso Júnior (de Luiz Carlos Xavier)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1083/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação da Câmara Municipal de Otacílio Costa, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001), interposto contra o Parecer Prévio n. 260/2020, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Parecer Prévio citado, que recomendou à Câmara Municipal a Rejeição das contas do exercício de 2019 do Município de Otacílio Costa, sugerindo que, quando do julgamento, atente para restrições remanescentes.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator, do **Parecer MPC/DRR n. 562/2022** e do **Relatório DGO/Div.3 n. 49/2022** que a fundamentam, ao Sr. Luiz Carlos Xavier, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e à Câmara de Vereadores e ao controle Interno daquele Município.

Ata n.: 31/2022

Data da Sessão: 24/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC